



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Portaria GP nº 1099/2017

São Luís, novembro de 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os princípios da publicidade e da eficiência, estabelecidos na Constituição Federal no caput de seu art. 37;

Considerando o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

Considerando o disposto na Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade de se oferecer à sociedade serviços judiciais e administrativos de qualidade, de forma a atender à missão institucional de solucionar conflitos trabalhistas com celeridade e efetividade;

Considerando que um dos objetivos estratégicos deste Tribunal é promover a cidadania e a integração da sociedade;

R E S O L V E

Art.1º Instituir Carta de Serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em Anexo I, a ser disponibilizada no Portal do Tribunal na internet, com o objetivo de informar e facilitar o acesso do cidadão aos serviços prestados, bem como conferir publicidade aos respectivos compromissos de padrões de qualidade de atendimento ao público

Art.2º A Carta de Serviços será atualizada sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços prestados pelo Tribunal.

Art.3º Instituir Comitê Gestor da Carta de Serviços com incumbência de atualizar o rol de serviços prestados pelo Tribunal.

Parágrafo único: O comitê Gestor da Carta de Serviços será composto pela Chefia da Ouvidoria, que coordenará, pelas Chefias da Seção de Comunicação Social e Seção de Cerimonial.

Art. 4º Sempre que houver modificação dos serviços contidos na Carta, a unidade responsável pela alteração deverá informá-la ao Coordenador do Comitê Gestor da Carta de Serviço.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art.6º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem o prazo de 15 (quinze), a partir da publicação para disponibilizar a Carta de Serviços no Portal do Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

(assinado eletronicamente)
DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/DG

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 10/11/2017 14:51:44 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7A463D3E80.AD1708042E.57BD3423A8.87034EDE57